



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2485/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono

e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

| Código | Especificação da Despesa | Valor |
|-------------------|--|---------------|
| 01 | Tesouro | |
| 310.0000 | Saúde - Geral | |
| 02 | PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 02.04 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 02.04.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.122.0004.2.233 | OPERAÇÃO E MANUT. DEPARTO GESTÃO | R\$ 27.000,00 |
| (2050) 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 27.000,00 |
| 10.304.0030.2.002 | VIG SANITÁRIA, AMBIENTAL SAÚDE TRABALHO | R\$ 20.000,00 |
| (2707) 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 20.000,00 |
| | TOTAL | R\$ 47.000,00 |

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo correrão por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e categorias econômicas, abaixo identificadas:

| Código | Especificação da Despesa | Valor |
|-------------------|---|---------------|
| 01 | Tesouro | |
| 310.0000 | Saúde - Geral | |
| 02 | PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 02.04 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 02.04.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.122.0004.2.151 | DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO | R\$ 22.000,00 |
| (1977) 3390.14.00 | Diárias – Pessoal Civil | R\$ 12.000,00 |
| (1986) 3390.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ 10.000,00 |
| 10.301.0007.2.040 | ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE | R\$ 5.000,00 |
| (2256) 4490.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ 5.000,00 |
| 10.302.0017.2.151 | DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO | R\$ 20.000,00 |
| (2562) 3390.14.00 | Diárias – Pessoal Civil | R\$ 10.000,00 |
| (2575) 3390.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ 10.000,00 |
| | TOTAL | R\$ 47.000,00 |

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, instituído pela Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, e suas alterações e na Lei nº 2347/2015, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, ficam alterados os valores das Ações constantes do caput e do parágrafo único do artigo 1º.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2347/2015, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

candidomota@candidomota.com.br

